

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IBEMA**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS**

1º QUADRIMESTRE/2022

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Metas Arrecadação
- Cronograma de Desembolso
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (70%)
- Despesas com Pessoal
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	9.727.371,69
Receita Tributária	718.232,72
Receita de Contribuições	120.710,78
Receita Patrimonial	224.278,82
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	48.273,86
Transferências Correntes	10.076.807,39
(-) Deduções das Transferências Correntes	-1.463.950,09
Outras Receitas Correntes	3.018,21
Receitas de Capital (II)	349.600,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	349.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Total (III) = (I+II)	10.076.971,69

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Liquidadas Por Órgão de Governo	
0102 - Governo Municipal	145.388,33
0103 - Secretaria de Planejamento	64.774,49
0104 - Secretaria de Administração e Finanças	1.172.076,45
0105 - Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	219.157,39
0106 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	859.018,00
0108 - Secretaria de Saúde	32.845,48
0109 - Secretaria de Bem Estar Social	321.768,02
0110 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	2.192.285,58
0111 - Fundo Municipal de Saúde	2.252.352,66
0112 - Fundo Municipal de Assistência Social	105.116,83
0113 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol.	2.696,71
0114 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00
Total (IV)	7.367.479,94

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

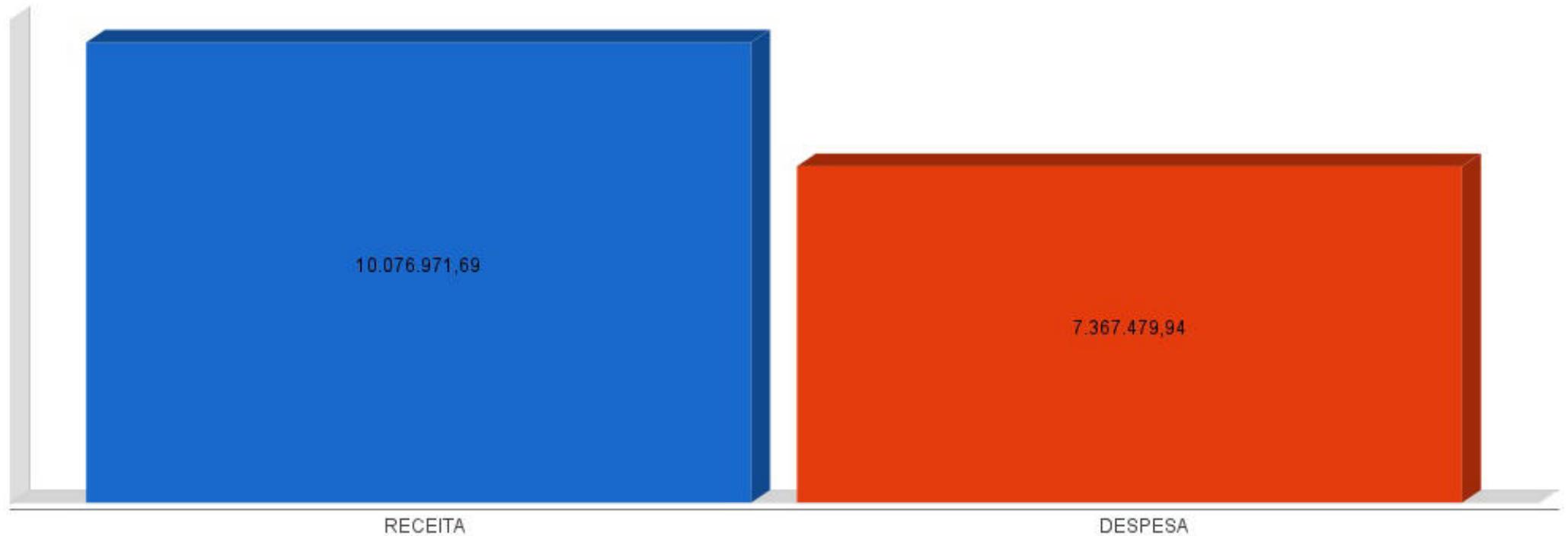
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Execução Orçamentária e Financeira

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (V)	6.363.098,25
Superávit Financeiro Apurado Até o Quadrimestre (VI) = (III-IV)	2.709.491,75
Superávit (VII) = (V + VI)	9.072.590,00

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52



METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

METAS DE ARRECAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
Receitas Correntes (I)	8.215.733,40	9.727.371,69	1.511.638,29
Receita Tributária	1.085.900,08	718.232,72	-367.667,36
Receita de Contribuições	133.316,68	120.710,78	-12.605,90
Receita Patrimonial	9.783,36	224.278,82	214.495,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	56.633,32	48.273,86	-8.359,46
Transferências Correntes	8.121.433,28	10.076.807,39	1.955.374,11
(-) Deduções das Transferências Correntes	-1.196.333,32	-1.463.950,09	-267.616,77
Outras Receitas Correntes	5.000,00	3.018,21	-1.981,79
Receitas de Capital (II)	9.933,32	349.600,00	339.666,68
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	9.933,32	0,00	-9.933,32
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	349.600,00	349.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I+II)	8.225.666,72	10.076.971,69	1.851.304,97

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

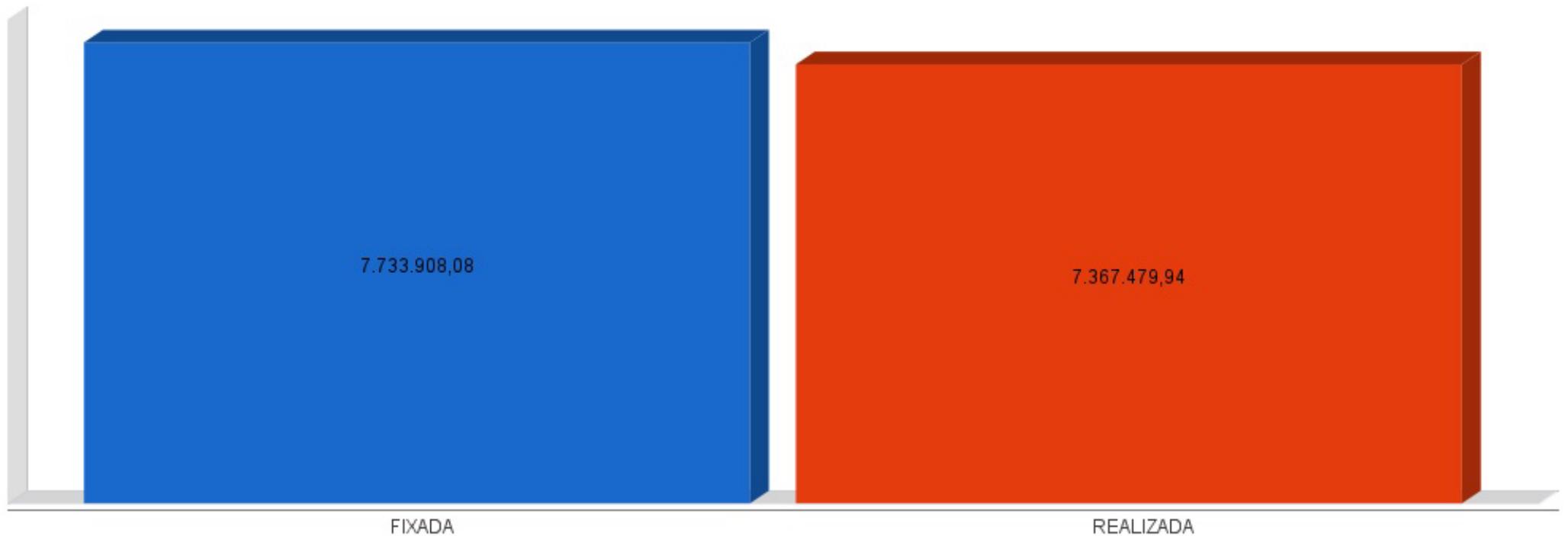
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Despesas Orçamentárias	Fixadas	Realizadas	Diferença
Despesas Correntes (I)	6.907.671,64	7.093.031,50	-185.359,86
Pessoal e Encargos Sociais	4.374.139,04	4.181.173,79	192.965,25
Juros e Amortização da Dívida	86.833,28	152.633,08	-65.799,80
Outras Despesas Correntes	2.446.699,32	2.759.224,63	-312.525,31
Despesas de Capital (II)	785.157,80	274.448,44	510.709,36
Investimentos	578.324,52	33.831,04	544.493,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	206.833,28	240.617,40	-33.784,12
Reserva de contingência (III)	41.078,64	0,00	41.078,64
Reserva de contingência	41.078,64	0,00	41.078,64
Total (IV) = (I+II+III)	7.733.908,08	7.367.479,94	366.428,14

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	7.890.503,74
Despesas por função/subfunção (II)	2.351.956,25
Deduções (III)	524.366,43
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	1.827.589,82
Mínimo a ser aplicado	1.183.575,56
Aplicado à maior	644.014,26
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	23,16

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000



APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

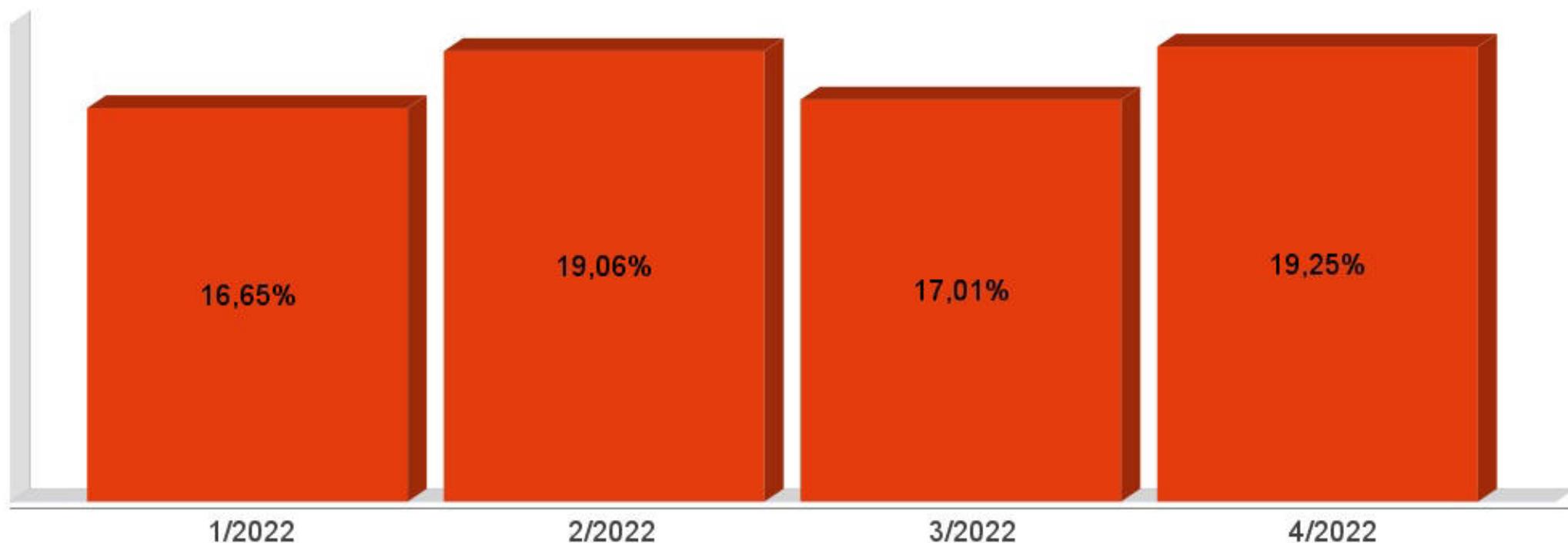
CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	7.890.503,74
Despesas por função/subfunção (II)	2.208.431,49
Deduções (III)	397.214,12
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)	104.990,63
Despesas para efeito de cálculo (V) = (II-III-IV)	1.518.782,07
Mínimo a ser aplicado	1.972.625,94
Aplicado à Menor	-453.843,86
Percentual aplicado = (V) / (I) x 100	19,25

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



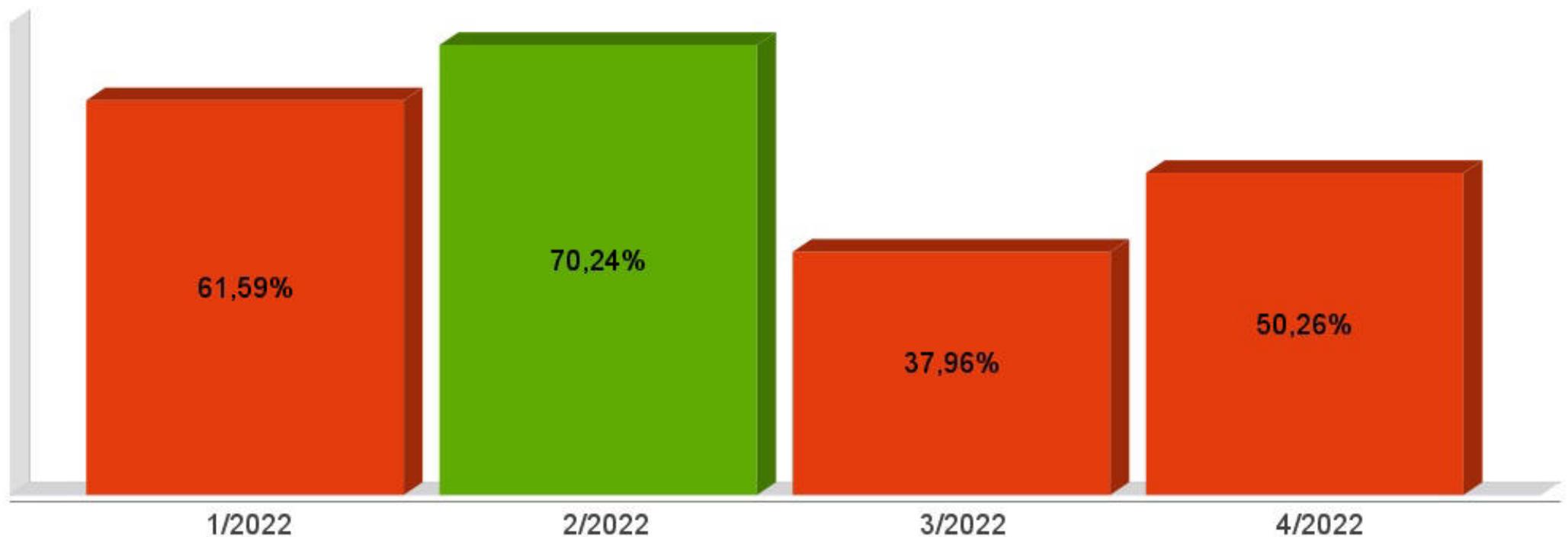
APLICAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EC 108/2020, Lei N°14.113

Receita do FUNDEB (I)	1.581.683,60
Despesas (II)	794.987,52
Mínimo a ser Aplicado	1.107.178,50
Aplicado à Menor	-312.190,98
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	50,26

APLICAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EC 108/2020, Lei N°14.113



DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

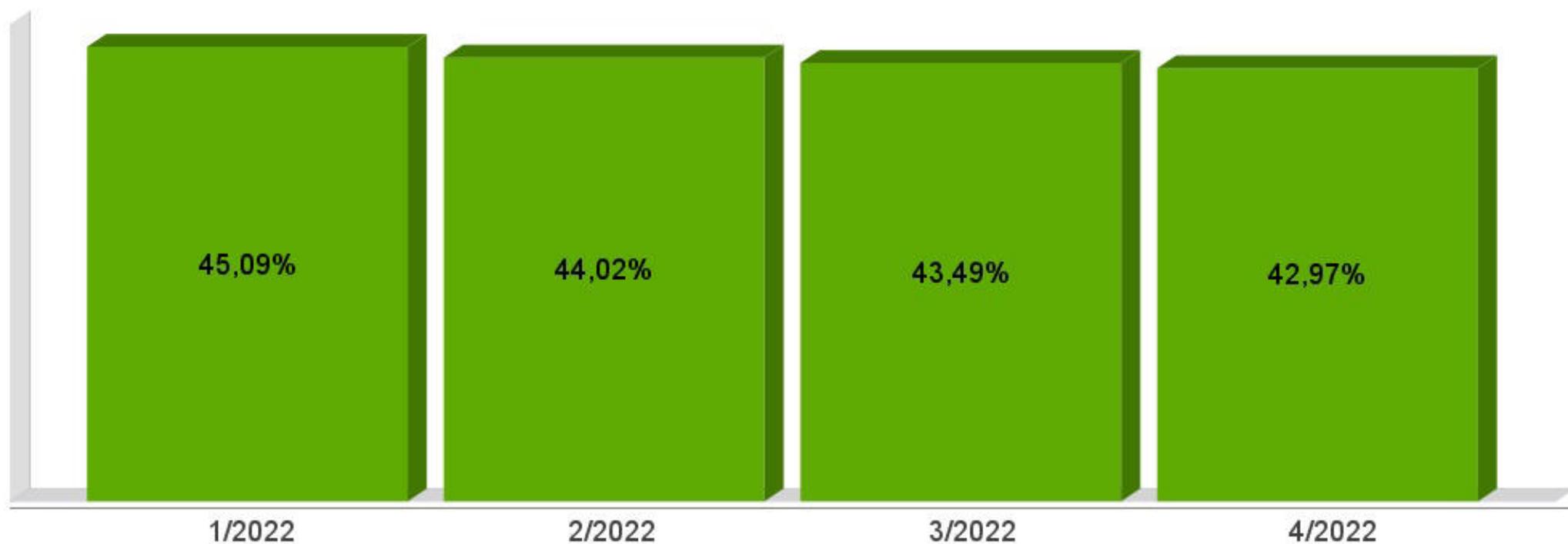
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	28.737.875,89
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	12.349.930,79
Limite Prudencial - 51,30%	14.742.530,33
Limite Máximo - 54,00%	15.518.452,98
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	42,97

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



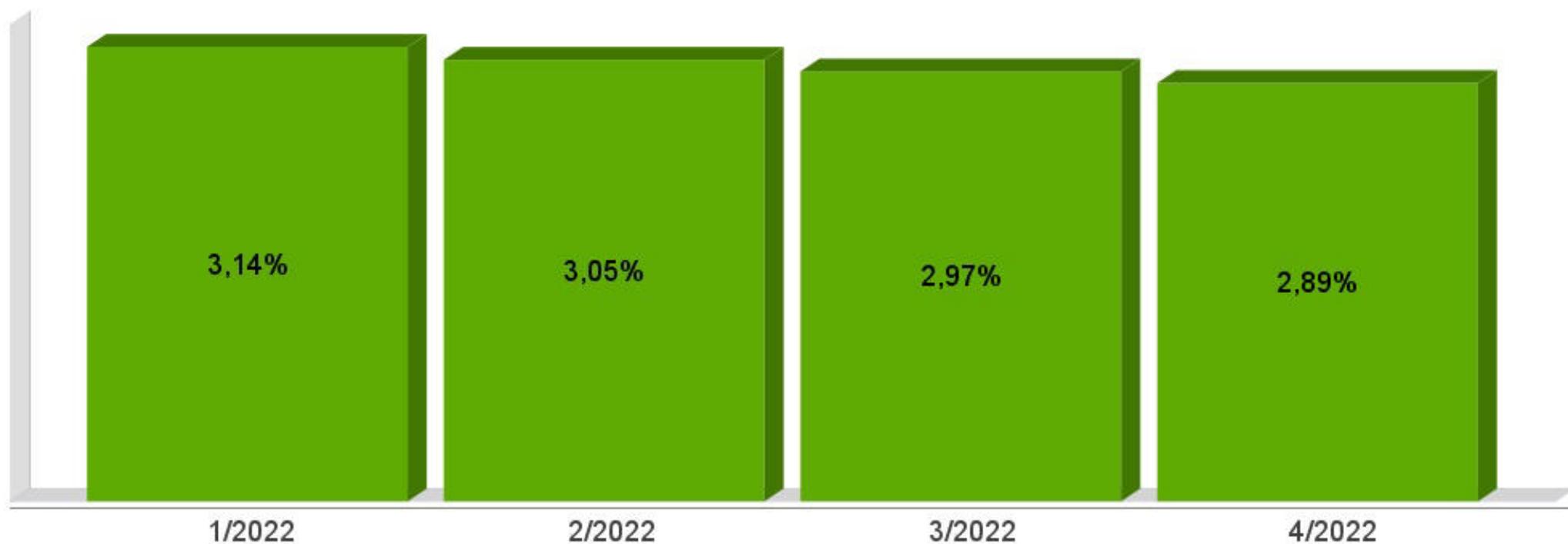
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	28.737.875,89
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	830.511,60
Limite Prudencial - 5,70%	1.638.058,93
Limite Máximo - 6,00%	1.724.272,55
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	2,89

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



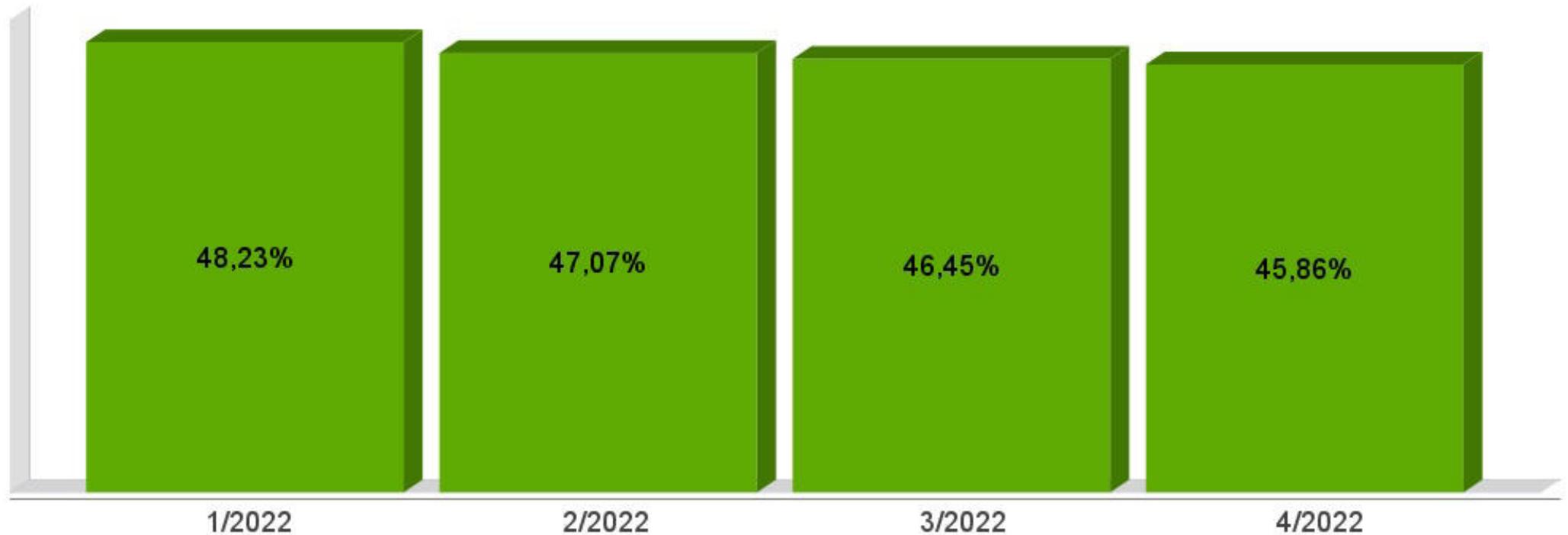
DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	28.737.875,89
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	13.180.442,39
Limite Prudencial - 57,00%	16.380.589,26
Limite Máximo - 60,00%	17.242.725,53
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	45,86

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1002 - Aquisição de Veículo para o Gabinete da Prefeita	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1003 - Pavimentação Asfáltica	912.475,00	1.497.944,58	0,00	0,00	2.410.419,58
1004 - Construção de Moradia Popular	600.000,00	0,00	355.000,00	0,00	245.000,00
1005 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Rodoviário	0,00	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00
1006 - Aquisição de Calcário para Readequação de Estradas Vicinais	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1007 - Construção e Reforma de Terraço Base Larga					

	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1008 - Reestruturação e Gestão da UVR - Conv. Itaipu					
	0,00	150.000,00	0,00	11.320,00	138.680,00
1009 - Aquisição de Veículo para o FMAS					
	0,00	98.966,67	0,00	0,00	98.966,67
1010 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar					
	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1011 - Reforma da Escola Municipal Octavio Simioni					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012 - Aquisição de Veículos para Transporte Sanitário					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 - Gestão da Reserva de Contingência					
	123.236,00	0,00	0,00	0,00	123.236,00
0001 - Gestão da Dívida Pública Municipal					
	880.000,00	0,00	0,00	393.250,48	486.749,52
0002 - Gestão do PASEP					
	251.650,00	0,00	0,00	88.037,07	163.612,93
2002 - Gestão do Gabinete da Prefeita					
	281.000,00	0,00	0,00	94.559,28	186.440,72
2003 - Gestão do Controle Interno					
	110.400,00	25.000,00	0,00	37.822,46	97.577,54
2004 - Gestão da J.S.M. Polícia Civil e Militar					
	47.700,00	12.000,00	0,00	13.006,59	46.693,41
2005 - Gestão do Planejamento					

	184.200,00	60.000,00	0,00	64.774,49	179.425,51
2006 - Gestão Administrativa e Financeira					
	1.949.500,00	646.134,59	0,00	700.141,02	1.895.493,57
2007 - Gestão de Aposentadorias e Pensões					
	15.000,00	0,00	0,00	4.848,00	10.152,00
2008 - Gestão da Agricultura					
	203.700,00	50.000,00	0,00	63.746,19	189.953,81
2009 - Gestão dos Resíduos Sólidos					
	450.000,00	0,00	0,00	150.791,20	299.208,80
2010 - Gestão dos Serviços Rodoviários					
	1.237.600,00	290.768,99	0,00	408.241,65	1.120.127,34
2011 - Gestão da Iluminação Pública					
	493.000,00	250.237,53	0,00	213.378,45	529.859,08
2012 - Gestão dos Serviços Urbanos					
	769.300,00	330.400,00	0,00	286.629,46	813.070,54
2100 - Gestão dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental					
	1.745.000,00	181.338,82	120.592,09	527.394,48	1.278.352,25
2101 - Gestão do Ensino Fundamental					
	962.625,00	271.753,81	115.000,00	424.387,36	694.991,45
2102 - Gestão do Transporte Escolar - Ensino Fundamental					
	215.700,00	38.745,71	0,00	94.748,10	159.697,61
2103 - Gestão da Merenda Escolar - Ensino Fundamental					
	109.000,00	0,00	0,00	79.786,68	29.213,32
2104 - Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil -					

	1.347.950,00	181.640,35	0,00	433.433,27	1.096.157,08
2105 - Gestão da Educação Infantil - Creche	302.200,00	196.938,74	65.000,00	187.573,54	246.565,20
2106 - Gestão do Transporte Escolar - Educação Infantil - Creche	139.600,00	3.671,43	0,00	58.711,58	84.559,85
2107 - Gestão da Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche	68.000,00	0,00	0,00	13.336,28	54.663,72
2108 - Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil -	901.500,00	67.195,38	0,00	247.681,87	721.013,51
2109 - Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola	155.500,00	2.458,09	0,00	51.079,03	106.879,06
2110 - Gestão do Transporte Escolar - Educação Infantil - Pré-Escol	119.600,00	4.074,83	0,00	28.468,55	95.206,28
2111 - Gestão da Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré-Escola	68.000,00	0,00	0,00	25.610,12	42.389,88
2112 - Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação de Jovens	50.800,00	0,00	0,00	0,00	50.800,00
2113 - Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Especial	49.250,00	6.169,06	0,00	22.821,51	32.597,55
2114 - Gestão do Transporte Escolar do Ensino Médio e Universitário	94.600,00	102.500,00	0,00	70.123,97	126.976,03
2115 - Gestão da Educação Especial	0,00	120.592,09	0,00	13.399,12	107.192,97
2150 - Gestão da Biblioteca Pública					

	43.800,00	87.500,00	0,00	40.375,74	90.924,26
2151 - Gestão da Cultura					
	218.000,00	0,00	0,00	12.006,09	205.993,91
2160 - Gestão do Esporte					
	210.400,00	16.200,00	0,00	75.305,45	151.294,55
2161 - Gestão do Lazer					
	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
2200 - Gestão da Secretaria de Saúde					
	117.150,00	0,00	0,00	32.845,48	84.304,52
2201 - Gestão da Atenção Básica					
	1.356.934,00	770.920,48	10.000,00	650.410,39	1.467.444,09
2202 - Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde					
	228.700,00	60.356,88	0,00	70.475,87	218.581,01
2203 - Gestão da Saúde da Família					
	555.500,00	0,00	0,00	139.230,77	416.269,23
2204 - Gestão da Assistência Farmacêutica					
	153.350,00	0,00	0,00	49.672,78	103.677,22
2205 - Gestão da Atenção a Saúde Bucal					
	327.900,00	133.453,60	0,00	63.338,03	398.015,57
2206 - Gestão da Equipe Multidisciplinar					
	324.300,00	44.799,62	0,00	109.421,16	259.678,46
2207 - Gestão do Programa Informatização das UBS					
	72.000,00	13.532,88	0,00	10.607,44	74.925,44
2208 - Gestão do Suporte Profilático e Terapêutico					

	150.000,00	0,00	0,00	80.196,60	69.803,40
2209 - Gestão da Vigilância Sanitária					
	54.600,00	51.643,80	0,00	8.297,64	97.946,16
2210 - Gestão da Vigilância Epidemiológica					
	153.600,00	57.544,73	0,00	41.564,49	169.580,24
2211 - Gestão do Hospital Municipal					
	2.166.100,00	74.687,61	0,00	722.996,70	1.517.790,91
2212 - Gestão do Consórcio - CISOP					
	400.000,00	120.000,00	0,00	251.820,02	268.179,98
2213 - Gestão do Consórcio - CONSAMU					
	311.000,00	0,00	0,00	96.078,88	214.921,12
2214 - Gestão do Consórcio - Paraná Saúde					
	100.000,00	0,00	0,00	25.000,00	75.000,00
2300 - Gestão da Assistência Social					
	670.000,00	270.000,00	10.000,00	271.921,12	658.078,88
2301 - Gestão das Conferências Municipais					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2302 - Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social					
	264.625,00	5.000,00	0,00	50.007,83	219.617,17
2303 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica					
	165.000,00	119.471,33	0,00	88.868,06	195.603,27
2304 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial					
	46.400,00	18.359,01	0,00	3.300,00	61.459,01
2305 - Gestão dos Benefícios Eventuais e Situações de Emergência					

	59.000,00	0,00	0,00	16.542,32	42.457,68
2350 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Pessoa Idosa					
	23.900,00	0,00	0,00	0,00	23.900,00
6001 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e Ad					
	23.900,00	35.084,67	0,00	2.696,71	56.287,96
6002 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e					
	13.900,00	11.037,84	0,00	0,00	24.937,84
Total da Unidade	23.201.745,00	7.333.123,12	675.592,09	7.722.081,37	22.137.194,66

Total Geral	23.201.745,00	7.333.123,12	675.592,09	7.722.081,37	22.137.194,66
--------------------	----------------------	---------------------	-------------------	---------------------	----------------------